

## **PORTARIA nº 1.498/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através do Decreto nº 3.22/2020, foi declarada de utilidade pública, embasado no Ofício nº 86/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, e do Ofício nº 574/2020, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, bem como o Laudo de Interdição pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, constando que no imóvel, constituído de parte do Lote 20, da Quadra 08, da Vila São José, situado na Av. Prefeito Moacir Castanho nº 1995, nesta cidade, a existência de desabamento da residência, visto que a estrutura foi abalada, com rachadura da paredes da residência, colocando em risco a integridade física dos moradores daquela residência,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Mista Representativa, composta pelos Senhores **ANDERSON DANTAS DA NOBREGA**, Corretor, inscrito no CRECI sob nº 06652, e no CPF sob nº 599.070.539-53; **JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR nº 145.808/D, e no CPF sob nº 068.517.419-03; **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE**, arquiteta e urbanista, inscrita no CAU BR nº A 15.478-4, e no CPF sob nº 284.385.906-91; **MAYKON JONATHA RICHTER**, Corretor, inscrito no CRECI nº 32.912, e no CPF sob nº 007.991.239-78 e no CRECI nº 32.912; e **RUY ROBSON CARVALHO**, Arquiteto, inscrito no CAU/BR A 19.649-1, e no CPF sob nº 529.100.839-34, para proceder a avaliação da área remanescente de 247,20 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restante do mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o lote nº 19 e aos fundos, mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e

sessenta centímetros), confrontando com parte do lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), no entanto, através levantamento "in loco", elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade, constatou-se uma área de 244,38 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), com uma área construída de 160,63 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), de propriedade da Sra. Satiko Sambe Okawa

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. **RUY ROBSON CARVALHO**, e elaborar o Laudo Técnico de Avaliação mercadológica, com as respectivas justificativas, visando a desapropriação amigável e/ou judicial pelo município da área descrita no art. 1º desta Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal